



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

CARTA CONVITE Nº. 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio seu Presidente e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2 Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia **06 de fevereiro de 2019, às 09h:00min**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada à Rua Nelson Felício dos Santos, s/n, esquina com Pércio Schamann, Centro, Cep. 79290-000, Bonito-MS.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento de processamento de dados, tais como: computador completo e notebook; aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, tais como: forno elétrico, fogão cooktop e frigobar; aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto, tais como: projetor; e aquisição para mobiliário em geral, tais como: mesa presidente, e poltronas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Convite.

2.2 As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos convidados pela Câmara Municipal, poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

3.3. Se a licitante enviar representante que não seja sócio-gerente, diretor, ou responsável legal far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa ou procuração com firma reconhecida da assinatura do licitante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

3.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de BONITO/MS.

3.7. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

4.1.O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio ou por qualquer representante legalmente reconhecido, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social ou documento que comprove sua representatividade.

4.2. É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por Tabelião.

4.3.O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a CPL, na forma como previsto no item anterior.

4.5. O não credenciamento do representante não implicará na inabilitação da licitante outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

4.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

5.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RAZÃO SOCIAL:
CONVITE Nº. 001/2019
DATA DE ABERTURA: 06/02/2019 – às 09:00h

5.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RAZÃO SOCIAL:
CONVITE Nº. 001/2019
DATA DE ABERTURA: 06/02/2019 – às 09:00h

5.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por Tabelião.

5.2.1. Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do (CNPJ);

a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal e Receita Federal, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certidão respectiva, emitida pela CEF;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943”;

6.2 – Declarações:

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame (anexo II);

b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame (anexo III).

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IV).

d) Declaração de Observância ao art. 7, Inc. XXXIII da Carta Magna (anexo V).

6.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.3. No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Presidente da Comissão de licitação que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.3.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a sua Documentação, estará ipso facto inabilitada.

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de licitação convocar as licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Certame.

6.4. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

a) Nome/Razão Social da Licitante, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ para as pessoas jurídicas;

b) a data e o nome completo do representante legal da licitante que a assinou;

c) o preço unitário do(s) Itens deverá estar expresso em moeda Real, escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos, bem como valor total;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.

7.2. os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.

7.3. Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e atender todas as especificações constantes deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilitada ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido ao Srº. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei nº. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é dois dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

9.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minotá-los.

9.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Srº. Presidente para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

10.2. O resultado do presente convite será publicado por afixação da decisão proferida pelo Presidente do Legislativo Municipal de BONITO no quadro de avisos deste órgão.

11. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

11.1. Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, para comparecer na Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início dos serviços objeto deste certame.

11.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo o Srº. Presidente determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

11.3. O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para a entrega do material contratado será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Fornecer os produtos de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Convite.

13.2.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para a entrega do material contratado será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

14.2. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

14.3. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 05(cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.4. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Órgão.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) para Pessoas Jurídicas.

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

16. DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

17.2. Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

17.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido a Tesouraria da Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

18.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao Órgão.

18.4. Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

18.5. A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6. Caso não haja expediente na CÂMARA, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

18.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário de expediente dessa Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

19. ANEXO DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
ANEXO VII - RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

BONITO – MS, 25 DE JANEIRO DE 2019.

Antônio Altagno SandimBacarji
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE CONVITE	NÚMERO 001/2019	TIPO MENOR PREÇO/GLOBAL
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			ESTADO:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	

As aquisições de materiais deverão atender as seguintes especificações:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Computador Completo	05 (cinco)		
II	Notebook	01 (um)		
III	Forno Elétrico	01 (um)		
IV	Fogão Cooktop	01(um)		
V	Frigobar	01(um)		
VI	Projektor	01(um)		
VII	Mesa Presidente	01(um)		
VIII	Poltrona Presidente	12 (doze)		
IX	Poltrona Presidente	11(onze)		
X	Poltrona Presidente	01 (um)		
XI	Poltrona Fixa Interlocutora	04 (quatro)		
	TOTAL			

Declaramos expressamente que nos preços contidos nesta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros. Declaramos também que os produtos acima descritos observam as especificações mínimas constantes no presente processo licitatório.

Valor da Proposta Global:

Validade da proposta:

Sócio Proprietário
Carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ ou CPF nº.
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório ou de contratar com a Administração Pública Municipal. Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com este Órgão.

Local, XX de XXXXXXX de 2017.

Nome do Representante Legal
RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital de convocação do presente certame, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a elaboração de sua proposta.

Local, XX de XXXXXXX de 2019.

Nome do Representante Legal
RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 03 sub item 3.4 do Edital do Convite nº 003/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXX de 2016.

Nome do Representante Legal
RG e CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ ou CPF nº.
_____, sediada _____(endereço
completo) _____, declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de
que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação
ou desclassificação do Convite nº. 001/2019, como a rescisão do Contrato
Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de BONITO – MS.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Nome do Representante Legal
RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2019

Recebi nesta data, o Edital e os Anexos do Processo retro epigrafado que objetiva aquisição de equipamento de processamento de dados, tais como: computador completo e notebook; aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, tais como: forno elétrico, fogão cooktop e frigobar; aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto, tais como: projetor; e aquisição para mobiliário em geral, tais como: mesa presidente, e poltronas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Convite, dos quais tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições e especificações neles inseridas, ressalvando o direito de impugnação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

BONITO-MS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura representante legal

À

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____

NOTA: Esta declaração deverá ser entregue fora ou dentro do envelope N°001
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº., representado por seu Presidente, Sr^a., brasileira,, portador da CI-RG n.-SSP/... e CPF n., residente e domiciliado no Município de BONITO, sito à Rua....., nº., neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, no Município de _____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, CI-RG n. _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, com endereço na Rua: _____, n. ____, doravante denominada apenas de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade CONVITE nº. 001/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto foi homologado à CONTRATADA pela Sr^a. Presidente em __/__/__, cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, capute 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato aquisição de equipamento de processamento de dados, tais como: computador completo e notebook; aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, tais como: forno elétrico, fogão cooktop e frigobar; aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto, tais como: projetor; e aquisição para mobiliário em geral, tais como: mesa presidente, e poltronas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A CÂMARA efetuará pagamento em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

4.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Órgão.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O Local de Entrega dos produtos será na Câmara Municipal de BONITO, ou outro local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo para a entrega do material contratado será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite.

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Instrumento Convocatório (Carta-Convite) e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como, as seguintes disposições:

11.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

11.2. A multa incidirá nas hipóteses de:

11.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

11.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

11.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7. Cometer fraude fiscal.

11.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de BONITO (MS), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BONITO /MS, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pres. da Câmara Mun. de BONITO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n°. xxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2019
CONVITE N°. 001/2019

a) Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento de processamento de dados, tais como: computador completo e notebook; aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, tais como: forno elétrico, fogão cooktop e frigobar; aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto, tais como: projetor; e aquisição para mobiliário em geral, tais como: mesa presidente, e poltronas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Convite.

Item I:

COMPUTADOR COMPLETO – Quantidade: 05 (cinco) – Processador de 3.5 GHz com 14 MB de cache 8 núcleos, memória de 4 GB no mínimo DDR3, armazenamento de 500 GB 5400 rpm, mouse de 800 DPI, teclado ABNT2 português Brasil, monitor de 18,5” gabinete ATX.

Item II:

NOTEBOOK – Quantidade: 01 (um) - Processador de 2.50 GHz com 4 núcleos e 3 MB de cache com overclok automático de 3.10 GHz memória de no mínimo 4 GB e 1 TB de HD Windows 10 Home tela de 15,6”teclado em português e com teclado numérico.

Item III:

FORNO ELÉTRICO – Quantidade: 01 (um) - Características: Material do Forno (Corpo): Metal; Material do Forno (Frontal): Alumínio; Tipo de Forno (Embutir ou Bancada): Bancada; Capacidade (L): 50 L; Abertura da Porta (Lateral ou Frontal): Lateral; Painel (Manual ou Digital): Manual; Grill: Sim; Timer: Sim; Tempo do Timer: 120 MIN; Termostato: SIM; Temperatura do Termostato: ATÉ 300°; Dourador: SIM; Luz Interna: SIM; Luz Piloto: SIM; Autolimpante: NÃO - INTERIOR EASY CLEAN; Isolamento Térmico: SIM; Produto Nacional ou Importado: Nacional; País de Origem : Brasil; Potência (W): 1700 W; Consumo (kWh): 1,19 kWh; Corrente (A): 13,40 A; Frequência (Hz): 60 Hz; Dimensões: Altura: 33.8 cm; Largura: 58 cm; Profundidade: 54.5 cm; Peso: 10,36 Kg.

Item IV:

FOGÃO COOKTOP – Quantidade: 01 (um) - Características: Acendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

Automático; Mesa de vidro temperado; Trepes individuais em aço esmaltado; 4Q Ramal 1,7 Kw; 1Q Mega Chama 3,0 kW; Potência total da mesa: 9,8 kW; Queimadores: 5Q; Voltagem: Bivolt; Dimensões: Altura: 12cm; Largura: 68,5cm; Profundidade: 46cm; Peso: 9,1kg; Garantia do fornecedor de 12 meses.

Item V:

FRIGOBAR – Quantidade: 01 (um) - Características: Tipo de degelo Compacto; Prateleiras removíveis; Porta latas; Frigobar; Prateleiras; Cestos; Temperatura uniforme; Controle de temperatura Interno; Gavetas; Pés; Porta reversível; Classificação energética A; Dimensões: Altura: 63,2 cm; Largura: 48,2 cm; Profundidade: 51,9 cm; Peso: 24 kg; Litragem: 76 L.

Item VI:

PROJETOR – Quantidade: 01 (um) – Características: Largura [m]: 0.149; Profundidade [m]: 0.418; Peso [Kg]: 3.46; Altura (bruto) [m]: 0.335; Sistema de Projeção: DLP; Resolução Nativa: 800 X 600 SVGA; ANSI Lúmens: 3600 ANSI; Contraste: 20.000:1; Tamanho da Imagem: 30 a 300 polegadas; Tecnologia 3D: Sim; Conexões HDMI: 02; Conexão USB: USB mini B; Voltagem: Bivolt; Garantia Produto: 2 anos; Garantia Lâmpada: 1 ano; Conexões VGA in (D-sub): 01; Conexões Vídeo Composto in (RCA): 1; Conexões PC Áudio : 1 in; 1 out; Acompanha Maleta: Não;

Item VII:

MESA PRESIDENTE – Quantidade: 01 (um)01 – Características: tampo em MDP 40 mm engrossurado com borda de 1 mm, lateral em MDP 25mm med. 1800x800x745mm com mesa auxiliar conectada do lado direito ou esquerdo, med. 900x500x745 com um gaveteiro fixo de duas gavetas com chaves, na cor nogal tampo e pés e painel frontal preto, com vidro temperado preto sobre o tampo.

Item VIII:

POLTRONA PRESIDENTE – Quantidade: 12 (doze) – Características: assento e encosto estofado, 75mm de espuma injetada moldada anatomicamente, revestida em courissimo, micro poroso, braços modelo corsa em PU com alma de aço, cor preta, base giratória com relax, regulagem de altura a gás.

Item IX:

POLTRONA PRESIDENTE – Quantidade: 11 (onze) – Características: assento e encosto estofado, 120mm de espuma de alta densidade, moldada anatomicamente, revestida em courissimo preto, micro poroso, braços cromados com apoio estofado no mesmo revestimento, base cromada com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Nelson Felício dos Santos s/n Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907/3255 1758

relax, regulagem de altura a gás.

Item X:

POLTRONA PRESIDENTE – Quantidade: 01 (um) – Características: assento estofado em espuma de alta densidade, moldada anatomicamente, revestida em courissimo preto, micro poroso, encosto alto telado preto com apoio de cabeça, braços reguláveis através de botão lateral, base cor preta, com relax, regulagem de altura a gás.

Item XI:

POLTRONA FIXA INTERLOCUTORA – Quantidade: 04 (quatro) – Características: assento estofado em espuma de alta densidade, moldada anatomicamente, revestida em courissimo preto, micro poroso, encosto telado preto, com braços, base S em tubo de aço industrial de 1” cor preto.

b) Serão de responsabilidade da fornecedora: o fornecimento dos cabos de alimentação e conexões, bem como do respectivo manual; também serão de responsabilidade da fornecedora os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros incidentes sobre a negociação;

d - AVALIAÇÃO DE CUSTO: A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando- se o valor médio mensal estimado de R\$ 79.239,33 (Setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

e – PRAZO: O prazo para a entrega do material contratado será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Bonito (MS), 25 de janeiro de 2.019.

Antônio Altagno Sandim Bacarji
Presidente Da CPL